**Registos corta-fogo redondos – Térmicos**

**Dimensões DN 315 a DN 800**

**Descrição**

Registos corta-fogo do tipo unilâmina - sem batente, com área útil de passagem maximizada - a instalar nos locais assinalados nos desenhos, destinados ao fecho no caso de incêndio nas instalações de AVAC, de modo a constituírem uma barreira perfeita à propagação de fumo frio e quente e ao fogo.

Serão adequados para montagem em paredes e tetos maciços, paredes divisórias leves e paredes corta-fogo com certificação apropriada, à base de argamassa, independentemente da sua posição de montagem e do sentido de passagem do ar. O fusível térmico pode ser removido para inspeção ou substituição pelo lado exterior.

**Importante:**
Cada registo deverá ter uma etiqueta apensa ao corpo do mesmo da responsabilidade do fabricante onde se identificam as seguintes informações obrigatórias por lei:

1. Identificação do fabricante e país de origem
2. País onde irá ser montado
3. Declaração de desempenho (DoP) – em Português
4. Norma harmonizada: EN15650: 2010
5. Pressão de ensaio
6. Ano de fabrico

**Características técnicas**

 **Corpo do registo**

* O corpo será em chapa de aço galvanizada qualidade St02Z, segundo DIN 17162 de formato circular. Braços e acessórios zincados.
* Estanquidade da caixa de acordo com a norma EN 1751, classe C.
* Deve incluir juntas de vedação para ligação rápida e eficaz a tubo spiro de acordo com norma
EN 1506 ou EN 13180.
* Lâmina de fecho basculante em material isolante térmico especial com vedante perimetral em neoprene.
* Tamanhos nominais: DN 315, 355, 400, 450, 500, 560, 630, 710 e 800.
* Grande área de passagem livre e por consequência, baixa perda de carga.
* Estanquidade à passagem de ar com o registo fechado, s/ EN 1751, classe 4.
* Classe de resistência ao fogo até EI-120 ou EI-90 (ve, ho i ↔ o) S segundo a norma europeia
EN 13501-2 (dependendo do tipo de parede onde for montado). Ensaiados segundo norma EN 13501-3. (2)
* Elevada estanquidade aos fumos a alta temperatura.
* Fecho por disparo do fusível térmico (72 ºC)
* O rearme será manual.

**Dimensionamento**

Como regra geral o registo corta-fogo deve ter a mesma dimensão nominal das condutas onde vai ser inserido. Deve no entanto confirmar-se que a perda de carga máxima não ultrapasse 50 Pa – registo aberto na condição de cauda nominal.

Se assim não for, deve ser considerado um registo com área efectiva superior.

**Montagem**

Os registos corta-fogo sendo órgãos de segurança contra incêndios devem ser montados sob orientação de pessoal qualificado e credenciado. Deverão ser cumpridas as recomendações do fabricante descritas no **Manual de Instalação e Operação** – este deve obrigatoriamente escrito em Português.

Durante a montagem o registo não pode sofrer qualquer deformação, pois tal conduziria a um deficiente funcionamento do mesmo pondo em causa a resistência ao fogo da compartimentação requerida no projeto de SCIE. As ligações às condutas rígidas
aconselha-se serem feitas através de mangas flexíveis – com classificação ao fogo M2, ou melhor. No caso de paredes leves (pladur, placas de silicato de cálcio ou outras) estas mangas são obrigatórias. Serão, contudo, dispensáveis no caso de condutas flexíveis.

**Exemplo da montagem preconizada**

 **Importante:**

**1 -** Junta de dilatação (acessório opcional). É fortemente recomendada quando o registo é inserido em conduta metálica numa parede leve (pladur, silicato de cálcio ou outro material equivalente).

Evita a destruição da parede por ação da dilatação da conduta num cenário de incêndio.

**2 -** Peça de extensão para tamanhos nominais acima ou igual a DN 224, permite uma montagem rápida e eficaz do registo e assegura o basculamento livre da lâmina.

**Acessórios opcionais**

Interruptor auxiliar de fim-de-curso para indicação remota de registo fechado.

**Marca de referência Trox Technik**

**Distribuidor Contimetra / Sistimetra**

**Modelo FKR-EU**

/corta\_fogo\_e\_fumo/FKR-EU\_termico.docx